



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.747 , DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares ns. 377, de 30 de maio de 2007, 475, de 18 de setembro de 2008 e 727, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado, os estagiários constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2014, 126º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO
ESTÁGIARIOS EXONERADOS DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

| ITEM | NOME | DATA DA EXONERAÇÃO |
|-------------|----------------------------------|---------------------------|
| 001 | D'AVILLA WANNY DE SOUZA OLIVEIRA | 08.10.2013 |
| 002 | PAULO ANDRÉ BALAREZ REGIS | 17.01.2014 |
| 003 | ANDREZA ROQUE XIMENES | 17.03.2014 |
| 004 | LUIZA REBELATTO MORESCO | 28.03.2014 |

Luiza